



**LEI Nº 3.867, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CASTELO-ES, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Castelo, para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita de **R\$ 97.569.085,00 (noventa e sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e oitenta e cinco reais)** e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências da União e Estado e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>1 – Receitas Correntes:</b> .....	<b>RS 105.764.085,00</b>
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: .....	RS 7.888.210,00
1.2 – Contribuições: .....	RS 1.938.850,00
1.3 – Receita Patrimonial: .....	RS 1.195.000,00
1.4 – Receita Agropecuária: .....	RS 40.000,00
1.5 – Receita de Serviços: .....	RS 49.500,00
1.6 – Transferências Correntes: .....	RS 94.233.779,43
1.7 – Outras Receitas Correntes: .....	RS 418.745,57
1.8 – Dedução FUNDEB: .....	RS (10.195.000,00)
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1 - 1.8):</b> .....	<b>RS 95.569.085,00</b>
<b>2 – Receitas de capital:</b> .....	<b>RS 2.000.000,00</b>
2.1 – Transferência de capital: .....	RS 2.000.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA (LÍQUIDA+CAPITAL):</b> .....	<b>RS 97.569.085,00</b>

**Art.3º** A Despesa fixada à conta das Receitas anteriormente relacionadas observará a programação constante nos anexos que compõem este Orçamento, conforme



Legislação vigente, especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Projeto/Atividade, com a seguinte discriminação:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% Participação do Órgão no Total do Orçamento</b>
<b>1 – PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>R\$ 3.974.573,56</b>	<b>4,07</b>
1.1 – Câmara Municipal .....	R\$ 3.974.573,56	4,07
<b>2 – PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>R\$ 93.594.511,44</b>	<b>95,93</b>
2.1 – Gabinete do Prefeito .....	R\$ 595.771,84	0,61
2.2 – Procuradoria-Geral.....	R\$ 4.848.008,68	4,97
<b>SECRETARIAS</b>		
2.3 – Secretaria Mun. de Administração .....	R\$ 8.462.287,55	8,68
2.4 – Secretaria Municipal de Planejamento .....	R\$ 258.400,00	0,26
2.5 – Secretaria Municipal de Finanças .....	R\$ 1.601.912,00	1,64
2.6 – Secretaria Municipal de Educação .....	R\$ 34.247.065,58	35,10
2.7 – Secretaria M. de Turismo e Cultura .....	R\$ 932.250,00	0,96
2.8 – Secretaria Municipal de Esportes .....	R\$ 569.190,00	0,59
2.9 – Secretaria Mun. de Assistência Social .....	R\$ 4.013.347,43	4,12
2.10 – Secretaria Municipal Agricultura .....	R\$ 1.233.320,00	1,26
2.11 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente .....	R\$ 518.133,16	0,53
2.12 – Secretaria Municipal de Interior .....	R\$ 2.276.800,00	2,33
2.13 – Secretaria Municipal de Obras .....	R\$ 1.659.280,00	1,70
2.14 – Secretaria M. de Serviços Urbanos .....	R\$ 8.108.720,00	8,31
<b>FUNDOS</b>		
2.15 – Fundo Municipal de Saúde de Castelo .....	R\$ 22.519.175,20	23,08
<b>REGIME PRÓPRIO EM EXTINÇÃO</b>		
2.16 – Regime Próprio de Previdência Social de Castelo – RPPS em Extinção .....	R\$ 1.750.850,00	1,79



**TOTAL GERAL ..... R\$ 97.569.085,00 100,00**

**FUNÇÃO**

Legislativa .....	R\$ 3.974.573,56	4,07
Judiciária .....	R\$ 4.000,00	0,00
Essencial à Justiça .....	R\$ 861.300,00	0,88
Administração .....	R\$ 10.217.168,84	10,47
Segurança Pública .....	R\$ 28.600,00	0,03
Assistência Social .....	R\$ 3.779.107,43	3,87
Previdência Social .....	R\$ 1.780.850,00	1,83
Saúde .....	R\$ 22.501.115,20	23,07
Educação .....	R\$ 34.153.285,58	35,00
Cultura .....	R\$ 100.900,00	0,10
Direitos da Cidadania .....	R\$ 234.000,00	0,24
Urbanismo .....	R\$ 6.048.700,00	6,21
Habitação .....	R\$ 227.400,00	0,23
Saneamento .....	R\$ 4.600,00	0,00
Gestão Ambiental .....	R\$ 513.533,16	0,53
Agricultura .....	R\$ 1.224.100,00	1,25
Indústria .....	R\$ 100,00	0,00
Comércio e Serviços .....	R\$ 316.200,00	0,32
Comunicações .....	R\$ 100,00	0,00
Energia .....	R\$ 2.012.000,00	2,07
Transporte .....	R\$ 565.600,00	0,58
Desporto e Lazer .....	R\$ 568.950,00	0,58
Encargos Especiais .....	R\$ 5.525.828,68	5,67
Reserva de Contingência .....	R\$ 2.927.072,55	3,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 97.569.085,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 4º** Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, resguardados os limites mínimos de gastos



com educação e saúde e as despesas de caráter especial, tais como amortização de dívidas, contribuição para formação do PASEP e sentenças judiciais.

**Art. 5º** Conforme disposto no art.167, inciso VI da Constituição Federal e art. 41, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.836 de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e dá outras providências, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para cobertura de créditos adicionais.

**Art. 6º** Conforme permissivo do Art. 32, § 3º, da Lei Municipal nº 3.836 de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e dá outras providências, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto, utilizar os recursos definidos no §1º do art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 18 de dezembro de 2018.



**LUIZ CARLOS PIASSI**  
Prefeito